

## **DECRETO N.º 2112, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

*“Modifica Norma Interna n.º 05, de 18 de Junho de 2015, que trata do Processo de Compras e Contratos, no Título 2 - Dos Provimentos, Item 2.2 - Da Ordem de Compra, Subitem 2.2.2, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pelo Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município e em acordo com a Lei Municipal n.º 1483, de 14 de Maio de 2014.

### **- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica modificado no Título 2 - Dos Procedimentos, Item 2.2 - Da Ordem de Compra, o Subitem 2.2.2, que passará a ter a seguinte redação:

"Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em virtude da Pandemia da COVID-19, o valor máximo para isenção da Pesquisa de Preços de Mercado é de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), para compras no Comércio local."

**Art. 2º** - Os demais títulos e itens da Norma Interna n.º 05 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Junho de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento.